Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

ATO Nº 108 DE 1991

Dispondo sobre reajuste de remuneração de Vereadores a partir de 1º de setembro de 1991, com base em holerite de Deputado Estadual, expedido pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, no uso de suas atribuições legais e ainda conforme o que dispõe a Resolução 03 de 28 de março de 1983 e 05 de 27 de junho de 1988 e:

- considerando as disposições contidas nas Leis Complementares nº 25 de 02 de junho de 1983, e o que não for conflitante com os princípios constitucionais vigentes (art. 37, inciso XI, art. 29, inciso V e o art. 17 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias);

- considerando o holerite de Deputado emitido pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo (doc. anexo) e relativo a remuneração do mês de setembro de 1991:

DETERMINA

Art. 1º - Os valores da remuneração mensal dos Vereadores, passa a vigorar a partir de 1º de setembro de 1991 conforme discriminação abaixo:

Parte Fixa	Cr$ 140.406,81
Parte Variável	Cr$ 210.610,23
TOTAL	Cr$ 351.017,04

Art. 2º - O percentual incidente sobre a remuneração do Deputado será de 10% (dez por cento) e constituida de Parte Fixa e Parte Variável, sendo a primeira estipulada em 40% (Quarenta por Cento) e a segunda em 60% (Sessenta por Cento) conforme está discriminado no art. 1º deste Ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução deste Ato correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente da Câmara Municipal suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1991.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 05 DE OUTUBRO DE 1.991

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Presidente

DR. JAIR ROTTA
Secretário